1. OBJETO

(x) Prestação de serviço ou contrato de fornecimento

(_) Aquisição de bens de consumo ou patrimoniais

1.1. Descreva o objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ambientação e locação de materiais para eventos institucionais.

2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

2.1. Especificação detalhada do material

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT	VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDFT
1.	**Serviços de decoração e ambientação — Congresso Maria da Penha Vai à Escola (MPVE) — evento principal de grande porte, com capacidade para até 100 participantes.**	**1**	**Evento**	**R$ 12.500,00**	**R$ 12.500,00**
2.	**Serviços de decoração e ambientação — eventos institucionais adicionais (formações, solenidades e demais ações do CMVDDF — porte reduzido.**	**3**	**Eventos**	**R$ 666,67**	**R$ 2.000,00**
	TETO GLOBAL MÁXIMO	**4**	**Eventos**		**R$ 14.500,00**

O montante de R$ 14.500,00 constitui teto global máximo não vinculante para o conjunto de até 4 (quatro) eventos ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses. O valor unitário máximo para eventos adicionais (Item 2) é de R$ 666,67, não devendo o conjunto dos eventos adicionais superar R$ 2.000,00, de modo a respeitar o teto global estabelecido. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados em cada Ordem de Serviço, não gerando obrigação de consumo integral do valor estimado.

2.1.1. Conteúdo mínimo por tipo de evento

ITEM 1 — Congresso MPVE (grande porte | até 100 participantes)

Elemento decorativo	Qtd. mínima
1 Mesa das autoridades — toalha + arranjo floral central	1
2 Arranjos florais para mesas de ambientação	2

	Elemento decorativo	Qtd. mínima
3	Toalhas para mesas de apoio e recepção	1
4	Prataria e utensílios para serviço de alimentos e bebidas	Compatível com até 100 participantes
5	Mobiliário complementar (mesas de recepção, aparadores)	Conforme OS
6	Transporte, montagem com antecedência mínima de 2h, suporte presencial e desmontagem	Incluso

ITEM 2 — Eventos adicionais (porte reduzido/ Até 30 participantes)

	Elemento decorativo	Qtd. mínima
1	Toalhas para mesas	1
2	Centros de mesa	1
3	Prataria e utensílios	Compatível com até 30 participantes
4	Mobiliário complementar	Conforme OS
5	Transporte, montagem, suporte e desmontagem	Incluso

Os quantitativos mínimos descritos representam a composição de referência para cada tipo de evento. Variações poderão ser definidas na respectiva Ordem de Serviço, desde que respeitado o valor unitário máximo por item e o teto global da contratação.

2.2. Especificação do serviço

2.2.1. Nas contratações de serviço por resultado, quando for o caso, elaborar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR: Não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços sob demanda, cuja medição será realizada com base na verificação da execução conforme as especificações de cada evento, mediante atesto do fiscal do contrato.

2.2.2. Modelo de Gestão do Contrato: A gestão do contrato será realizada por servidor designado como gestor e fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

2.2.3. Detalhamento da prestação do serviço (local, condições, descrição, etc.):

Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade da Administração, com prioridade para o Congresso Maria da Penha Vai à Escola – Congresso MPVE, evento principal que ancora a presente contratação, podendo ser acionados também para outros eventos institucionais promovidos pela CMVDDF ao longo da vigência contratual.

A prestação dos serviços poderá contemplar, conforme definido em cada Ordem de Serviço:

a) planejamento da ambientação do espaço;

b) fornecimento e instalação de arranjos florais, naturais ou artificiais;

c) fornecimento de toalhas de mesa, caminhos de mesa e elementos têxteis de apoio;

d) fornecimento de centros de mesa e elementos decorativos compatíveis com a natureza institucional do evento;

e) fornecimento e instalação de painéis decorativos e itens de composição visual;

f) locação de mobiliário complementar necessário à ambientação;

g) **disponibilização de prataria e utensílios de apoio ao serviço de alimentos e bebidas, tais como bandejas, suportes, potes e itens similares, quando previstos na Ordem de Serviço;**

h) transporte dos materiais;

i) montagem, suporte durante a realização do evento e desmontagem.

Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais decorativos, prataria e utensílios para serviço quando solicitados na Ordem de Serviço, transporte, montagem com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, suporte presencial durante a realização e desmontagem ao final, devendo assegurar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as especificações de cada evento.

O valor global máximo estimado da contratação é de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** , correspondente ao conjunto de até 4 (quatro) eventos durante a vigência contratual.

O valor acima constitui mera estimativa máxima de consumo, não gerando obrigação de contratação ou execução da totalidade dos eventos previstos.

O Congresso Maria da Penha Vai à Escola constitui o evento principal da contratação, podendo ser realizados até 3 (três) eventos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e o limite global estimado.

2.2.4. Unidade a ser considerada (frasco, m², hora....): **Evento.**

2.3.5. Quantitativos:

O Congresso MPVE possui valor estimado de aproximadamente R$ 12.500,00, permanecendo o saldo remanescente do valor global para eventual atendimento dos demais eventos institucionais da unidade, observando-se o limite total estimado de R$ 14.500,00.

2.4.6. Outras especificações:

Os serviços deverão ser executados com observância aos padrões de qualidade, segurança e adequação estética, compatíveis com a natureza institucional do evento.

A contratada deverá garantir a disponibilização de materiais em bom estado de conservação, bem como equipe qualificada para execução dos serviços.

A contratada deverá dispor de acervo de prataria e utensílios para serviço — incluindo bandejas, potes, suportes e demais itens necessários ao serviço de alimentos e bebidas — em quantidade e qualidade compatíveis com eventos de até 100 (cem) participantes, disponibilizando-os quando solicitado na respectiva Ordem de Serviço. Os utensílios deverão ser entregues limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, sendo de responsabilidade da contratada sua higienização após o evento.

O valor contratado constitui estimativa máxima, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade a ser suprida:

A contratação justifica-se pela necessidade de prover infraestrutura adequada para a realização do Congresso MPVE, evento voltado a estudantes e profissionais da educação pública do Distrito Federal.

O Congresso tem por objetivo difundir boas práticas relacionadas à Lei Maria da Penha, bem como à prevenção da violência de gênero e familiar, além de dar visibilidade a iniciativas alinhadas às diretrizes do Programa, que reconhece a educação como instrumento essencial para promoção da equidade e enfrentamento da violência de gênero.

Nesse contexto, a disponibilização de serviços de decoração e locação de materiais mostra-se essencial para assegurar a adequada ambientação dos espaços, contribuindo para a organização, funcionalidade e acolhimento dos participantes.

A ambientação adequada favorece a realização das atividades programadas, estimula a troca de conhecimentos e experiências e amplia a visibilidade das ações desenvolvidas durante o evento.

Ressalta-se, ainda, que o TJDFT não dispõe, em sua estrutura administrativa, de acervo próprio de materiais decorativos, prataria, bandejas, potes e recipientes para serviço de alimentos, arranjos florais, mobiliário de apoio ou qualquer outra estrutura necessária à ambientação e montagem de eventos institucionais. Tais itens não integram o catálogo de materiais do almoxarifado do Tribunal, tampouco são objeto de contratação administrativa de uso compartilhado entre as unidades, razão pela qual a contratação de empresa especializada que disponha de acervo completo é a única solução técnica e economicamente viável para o atendimento da presente demanda.

A presente contratação possui como evento central o Congresso MPVE, podendo, adicionalmente, atender a outras ações e formações

promovidas pelo CMVDDF/NJM ao longo do exercício, assegurando assim a continuidade e qualidade da ambientação nos eventos institucionais da unidade

3.2. Da escolha pelo objeto:

A escolha pelo objeto decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e locação de materiais para eventos, não sendo viável a execução por meios próprios, tendo em vista a ausência de estrutura, materiais e equipe técnica adequados no âmbito da unidade demandante.

A solução contratada mostra-se a mais adequada para assegurar a qualidade, padronização e eficiência na ambientação dos espaços, incluindo o fornecimento de elementos decorativos, prataria e utensílios para serviço, montagem, suporte e desmontagem, necessários à realização do Congresso MPVE, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades previstas.

3.3. Do parcelamento, ou não, do objeto.

3.3.1.(_) Adjudicação será por item

3.3.2.(x) Adjudicação por preço global (agrupamento de itens), quando da inviabilidade do parcelamento do objeto. Justificativa:

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, uma vez que os serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, envolvendo fornecimento, montagem, suporte e desmontagem da estrutura do evento.

A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização dos serviços, a harmonia da ambientação e a coordenação das atividades, além de aumentar riscos de falhas na execução e dificuldades na gestão contratual.

Assim, a contratação por preço global assegura maior eficiência, economicidade e melhor gestão do contrato, com a concentração da responsabilidade em um único fornecedor.

.

3.3.2.1. (_) Indique cada grupo e seus respectivos itens:

Os itens que compõem o serviço global são:

a. Fornecimento de elementos decorativos (arranjos florais, toalhas, centros de mesa, painéis decorativos e afins);
b. Fornecimento de prataria e utensílios para serviço (bandejas, potes, suportes e afins), quando solicitado na Ordem de Serviço;
c. Locação de mobiliário complementar, quando necessário;
d. Transporte dos materiais até o local do evento;
e. Montagem e instalação da decoração;
f. Desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento.

Os serviços integram um único grupo indivisível, conforme itens 'a' a 'f' descritos acima, não havendo separação por lotes ou grupos distintos.

4. CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma necessidade permanente e prolongada? (Serviço ou Fornecimento continuado)

4.1.1. (x) Não.

4.1.1.1. (_) Qual o tipo de objeto?

a. (_) Bens comuns

b. (_) Serviços comuns de engenharia

c. (x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo

d. (_) Fornecimento

4.1.2.(_) Sim. Justificar:_____.

4.1.2.1. Qual o tipo de objeto?

a. (_) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

b. (_) Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

c. (_) Fornecimento contínuo

4.2. Qual o modo de disputa a ser adotado? Não se aplica. Trata-se de contratação direta por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4.2.1.(_) aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2.2.(_) aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Valor total estimado: **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

5.1.1.As memórias de cálculo e os documentos que justificam as quantidades estão anexados ao PA - Doc. SEI.5241607

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO – MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVIDADE E/OU COTA DE ATÉ 25%)

6.1. Na presente aquisição/contratação há possibilidade de ser aplicado o tratamento diferenciado às ME's e EPP'S?

6.1.1. Sim. **Justificativa:**

Considerando que a presente contratação possui valor estimado de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se cabível a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Ademais, verifica-se a existência de mercado fornecedor apto à execução do objeto, não estando caracterizadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) (_) A aquisição/contratação ora pretendida tem item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para EPP, conforme demonstrado no doc. SEI _____. (art. 4º, § 1º, I, Lei nº 14.133/21)

b) (_) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme demonstrado no doc. SEI _____. (art. 49, II, Lei Complementar nº 123/06)

c) (_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no doc. SEI _____.(art. 49, III, Lei Complementar nº 123/06)

d) (_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.(art. 49, III, Lei Complementar nº 123/06)

6.1.2. Sim. Considerações ao tratamento diferenciado às ME's e EPP's:

6.1.2.1. Há **item** ou **lote** com valor estimado de até R$ 80.000,00?

a) (_) Não.

b) (x) Sim.

b1. Este item ou lote será exclusivo às ME/EPP?

I - (x) Sim.

II - Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

II.A. (_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

II. B.(_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

6.1.2.2. Há item concernente à aquisição de bens, independentemente do valor?

a) (_) Não. Prossiga para o item 7 - Critério de julgamento das propostas

b) (_) Sim.

b1. Este item é divisível?

I - (_) Não. Prossiga para o item 7 - Critério de julgamento das propostas

II - (_) Sim. Considerações:

II.A. Sendo assim, é possível definir para o certame a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, LC 123/06)?

a. (_) Sim.

b. Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

b.1. (_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

b.2. (_) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critério de Julgamento das Propostas	Modalidade aplicável
Menor preço	Pregão e Concorrência
Maior desconto	Pregão e Concorrência
Melhor técnica ou conteúdo artístico	Concurso e Concorrência
Técnica e preço	Diálogo competitivo e Concorrência
Maior retorno econômico	Diálogo competitivo e Concorrência

7.1. (x) Menor preço

7.2. (_) Maior desconto

7.3. (_) Melhor técnica ou conteúdo artístico

7.4. (_) Técnica e preço

7.5. (_) Maior retorno econômico

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 67 E 69, LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Há requisitos previstos em lei especial?

(x) Não.

(_) Sim. Informar, detalhadamente, a previsão legal vigente (lei, artigo, inciso, parágrafo).

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1.A complexidade da contratação exige a demonstração da capacidade técnica por meio de atestados ou declarações que comprovem ter a licitante fornecido o material/prestado o serviço?

8.2.1.1. (_) Sim. Informações indispensáveis:

a) Detalhar as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo que, para serem consideradas de valor significativo, deverão ter o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação: _____

b) Para comprovação da quantidade mínima, será admitido o somatório de atestados?

b.1) (_) Sim (é a regra). Prossiga para o subitem 8.3 - qualificação técnico-profissional.

b.2) (_) Não (exceção). Justificar:_____.

8.2.1.2. (x) Não, porque o objeto a ser licitado possui valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.2.1.3. (_) Não, pois o objeto a ser licitado se enquadra como uma contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

8.2.1.4. (_) Não. Outros. Justificar:_____.

8.2.1.5. (_) No âmbito de serviços contínuos, se for o caso, informar o prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, em períodos sucessivos, ou não, da execução de serviços similares ao objeto da licitação.

I - ____meses

II - ____anos

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, ao tempo da contratação

8.3.1.A complexidade da contratação exige a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente?

8.3.1.1. (x) Não. Prossiga para o subitem 8.4.

8.3.1.2. (_) Sim. Informações indispensáveis:

a) Informar qual(is) conselho(s) será(ão) esse(s): _____

b) Informar qual(is) profissional(is) será(ão) esse(s): _____

c) Informar o respaldo legal vigente para essa exigência: _____

d) Mediante justificativa técnica objetiva, informar, quando for o caso, quais as características mínimas semelhantes à execução do serviço a serem exigidas desses profissionais, para fins de contratação.

8.4. Necessidade de registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente, que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação

8.4.1.(x) Não.

8.4.2.(_) Sim. Justificar:_____.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a

contratação, quando os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente forem iguais ou inferiores a 1.

( ) Será exigida. Justificativa: _____

(x) Não será exigida.

9. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

9.1. (x) Não há necessidade. Prossiga para o item 10 - Descrição do Material/Serviço.

9.2. (_) A vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Requer detalhamento do procedimento (**subitem 9.4**).

9.3. Detalhamento do procedimento de vistoria

9.3.1. Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria:

9.3.1.1. Nome e matrícula:_____

9.3.1.2. Formas de contato:

a) telefone:_____

b) e-mail:_____

c) horário de atendimento para o agendamento da vistoria: de segunda a sexta-feira, no horário das _____ horas às _____ horas.

d) outros: _____

9.3.2. Dias da semana de realização da vistoria:

(_) de segunda a sexta-feira

(_) todos os dias

(_) exceto feriado

(_) inclusive feriado

(_) inclusive finais de semana

(_) no horário das _____ horas às _____ horas.

9.3.3. Local da vistoria: _____

9.3.4. Informações adicionais: _____

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. (_) Não se aplica. Trata-se de aquisição. (**Siga para o item 11**);

10.2. (x) Em sendo serviço, verifique qual regime de execução é o mais adequado ao objeto a ser licitado, podendo, inclusive, conter os dois regimes de execução:

10.2.1. (x) empreitada por preço unitário. Justifique: **A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço para atendimento de eventos institucionais de diferentes portes e características, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será efetivamente demandada ao longo da vigência contratual. A remuneração da contratada ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente solicitados e executados para cada evento, observados os quantitativos estimados e o limite global máximo de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Dessa forma, a empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada ao objeto, por permitir o**

pagamento conforme a execução efetiva dos serviços demandados pela Administração

10.2.1.1 Indique quais itens, descritos nos campos 2.1 e/ou 2.2, serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário: **Os serviços de decoração, ambientação e locação de materiais para eventos institucionais descritos nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência, compreendendo o planejamento da ambientação, fornecimento de elementos decorativos, disponibilização de mobiliário complementar, prataria e utensílios quando previstos na Ordem de Serviço, transporte, montagem, suporte durante o evento e desmontagem, serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando cada evento demandado pela Administração como unidade de medição e pagamento.**

10.2.2. () empreitada por preço global. Justifique:

11. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

11.1. (x) Não se aplica. Justificar: O objeto consiste em prestação de serviços de decoração e locação de materiais para eventos, em regime de **empreitada por preço unitário**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o que torna inaplicável a elaboração de planilha de custos e formação de preços.

11.2. (_) Apresentado em documento anexo (doc. SEI ___).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Da substituição do contrato por nota de empenho de despesa

12.1. (_) Com base no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação, em decorrência de *consistir na compra de bens com entrega imediata* **e** *integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência* **técnica admite a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa**.

Da utilização do instrumento de contrato

- Do prazo inicial de vigência contratual

12.2. Considerando a imprescindibilidade de haver o instrumento de contrato, o seu prazo de vigência será de:

12.2.1. (x) 12 (doze) meses. Prosseguir para o item "***Da prorrogação do prazo de vigência contratual***".

Observação: a Administração considerará esse prazo, para toda e qualquer contratação de até 12 meses.

12.2.2. (_) mais de 12 meses até 05 anos (somente para serviços e fornecimentos contínuos). Prosseguir para o item "***Da prorrogação do prazo de vigência contratual***".

12.2.2.1. Indicar o prazo:

I - _____ anos

II - _____ meses

12.2.3. (_) No caso de objeto por escopo, a vigência será compatível com a lógica de execução contratual e por isso, terá a duração de:

12.2.3.1. ____meses;

12.2.3.2. ____anos.

Prosseguir para o item **13 - REAJUSTE**

- Da prorrogação do prazo de vigência contratual

12.3. (x) Não prorrogável

12.4. (_) Prorrogável por mais ___ anos ou ___ meses (somente para serviços e fornecimentos contínuos)

Observação: os contratos de serviços ou fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente até que atinjam o tempo máximo de 10 anos de vigência, somados aqui o prazo inicial e as sucessivas prorrogações. Para tanto, os prazos deverão constar em edital e, a cada prorrogação, ser atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

- Da Justificativa

12.5. A unidade técnica deve justificar de modo claro e objetivo a vantagem econômica na realização da contratação plurianual, nos moldes apresentados, a qual será submetida à autoridade competente para ateste. **Justificativa**:

Trata-se de serviço não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo objeto se esgota com a execução dos eventos institucionais no período de
vigência, não cabendo prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, reservada aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

13. REAJUSTE

13.1. Em regra, o TJDFT adota o teor a seguir disponibilizado. Após sua análise, a unidade técnica requisitante deve avaliar se esse conteúdo a atende, ou torna-se necessário previsão específica, em decorrência do objeto a ser contratado.

> CONTEÚDO PADRÃO
>
> O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
>
> A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é __/__/__ (conforme mapa condensado, doc._____).
>
> O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.
>
> O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.
>
> Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

13.2. (x) o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT **atende** às expectativas.

13.3. (_) o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT **não atende** às expectativas.

13.3.1. Conteúdo proposto a respeito de reajuste: _____

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. **AQUISIÇÃO**

14.1.1. Endereço completo do local de entrega do material: _____

14.1.2. Prazo objetivo de entrega do material:

14.1.2.1. ____horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.1.2.2. ____dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - (_) úteis;

II - (_) corridos

14.1.2.3. _____meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.1.3. Condições de entrega:

(_) de segunda a sexta-feira

(_) todos os dias

(_) exceto feriado

(_) inclusive feriado

(_) inclusive finais de semana

(_) no horário das _____ horas às _____ horas.

(_) Outros:_____

14.1.4. Há previsão de instalação do material pela contratada?

(_) Não.

(_) Sim. Informe o endereço completo do local de instalação do material: _____

14.1.5. Prazo objetivo de instalação do material:

14.1.5.1. ____horas, **contado a partir da entrega do material**;

14.1.5.2. ____dias, **contado a partir da entrega do material**;

I - (_) úteis;

II - (_) corridos

14.1.6. Condições a serem consideradas quanto à instalação:

(_) de segunda a sexta-feira

(_) todos os dias

(_) exceto feriado

(_) inclusive feriado

(_) inclusive finais de semana

(_) no horário das _____ horas às _____ horas.

(_) Outros:_____

14.2. **SERVIÇOS**

14.2.1. Endereço completo do local de realização do serviço:

No âmbito do Distrito Federal, em local previamente indicado pelo CMVDDF/TJDFT por ocasião de cada solicitação, mediante Ordem de Serviço emitida com antecedência **mínima de 5 (cinco) dias úteis**.

14.2.2. Prazo objetivo de início do serviço:

14.2.2.1. ____horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.2.2. **A execução do serviço ocorrerá na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço emitida pelo TJDFT, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para sua emissão.**

14.2.2.3. _____meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3. Prazo objetivo de conclusão do serviço:

A conclusão inclui a desmontagem e retirada de todos os materiais decorativos, a ser realizada no mesmo dia do evento ou, no máximo, no primeiro dia útil subsequente.

14.2.3.1. ____horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3.2. 1 (um) dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - (_) úteis;

II - (x) corridos

14.2.3.3. _____meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3.4. _____ano, contado da solicitação formal do TJDFT.

14.2.4. Condições da execução do serviço:

(x) de segunda a sexta-feira

(_) todos os dias

(_) exceto feriado

(_) inclusive feriado

(_) inclusive finais de semana

(x) no horário das 6 (seis)horas às 22 (vinte duas) horas.

(_) Outros:_____

15. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

15.1. (_) Não se aplica.

15.2. (x) Apresentado em documento **anexo (doc. SEI 5241610).**

16. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Unidade Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto: CMVDDF/TJDFT

16.1.1. Prazo para o recebimento provisório: 1 (um) dias, contado da entrega do objeto.

I - (x) úteis;

II - (_) corridos

16.1.2. Prazo para o recebimento definitivo: 3 (três) dias, contado do recebimento provisório.

I - (x) úteis;

II - (_) corridos

16.2. Etapas do recebimento:

16.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, mediante detalhamento no/em:

I - (x) Termo de Recebimento Provisório (termo detalhado);

II - ( ) Relatório ou outro documento. Especificar:_____

III -( ) De forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (apenas se Compras/Aquisições - Lei 14.133/2021, art. 140, II, ‘a’).

Há modelo específico para o recebimento provisório? doc. SEI _____

*IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a fiscalização ao seu efetivo uso

16.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comprovando o atendimento das exigências contratuais no:

I - ( ) Termo de Recebimento Definitivo (termo detalhado);

II - (x) Relatório de Atestação de Despesa (com o detalhamento do atendimento das exigências contratuais).

Há modelo específico para o recebimento definitivo? doc. SEI _____

* IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a gestão ao seu efetivo uso

16.3. Recusa do objeto

16.3.1. (_) Não se aplica.

16.3.2. (x) Acontecerá nos seguintes casos:

16.3.2.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

16.3.2.2. Apresentarem mais de 2 (dois) problema(s) até o recebimento definitivo.

16.3.2.3. **outros:**

Materiais em estado deteriorado, sujos ou com apresentação incompatível com a natureza institucional do evento.

16.3.2.4. Prazo de reposição do objeto/reparação do serviço recusado:

16.3.2.5. 2 (duas) horas, a partir da comunicação formal do TJDFT;

A participante vencedora deverá providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do TJDFT. Ultrapassando o prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

16.4. Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

16.4.1. Nome e matrícula: Cristiane Regina Rodrigues Brasileiro - mat. 318477

16.4.2. Telefone: 61 - 3103-2027

16.4.3. E-mail: cap.cmvd@tjdft.jus.br

16.4.4. Horário de atendimento: 12h as 19h

16.4.5. Outros: _____

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada (rol exemplificativo)

17.1.1. Providenciar para que o(s) item(ns) adjudicado(s) à vencedora seja(m) entregue(s) em perfeito estado, no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o TJDFT.

17.1.2. Arcar com todo o transporte do(s) item(ns) da contratação, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

17.1.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

17.1.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta dispensa de licitação.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de exigidas nesta dispensa de licitação.

17.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação doTJDFT, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.7. Responder pelos danos causados diretamente aoTJDFTou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou na prestação dos serviços.

17.1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJDFT.

17.1.9. Confirmar disponibilidade e as especificações do evento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de execução.

17.1.10. Garantir que todos os materiais decorativos se mantenham em perfeito estado estético durante toda a realização do evento.

17.1.11. Disponibilizar equipe no local de montagem com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

17.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato, com a maior brevidade possível, qualquer impedimento ou intercorrência que possa afetar a prestação dos serviços.

17.1.13. Manter sede ou estrutura operacional no Distrito Federal a partir da assinatura do contrato, de modo a garantir atendimento ágil às demandas e cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço. Esta exigência constitui obrigação contratual de execução, não configurando requisito de habilitação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do contratante (rol exemplificativo)

18.1.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18.1.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.1.3. Receber o objeto em dias úteis, no horário e local designado neste Aviso de Contratação Direta.

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentossolicitados pela **VENCEDORA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

18.1.5. Informar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as especificações de cada evento: data, local, horário, tipo de evento, número estimado de participantes e características da ambientação requerida.

18.1.6. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar cada execução e emitir o ateste de recebimento.

19. PRAZO DE GARANTIA

19.1. (_) ___ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

19.2. (_) ___anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

19.3. (_) A garantia será a do fabricante.

19.4. (_) A garantia será “on site”.

19.4.1. Condições de garantia:_____

19.5. (_) Outro: _____.

19.6. (x) Não se aplica.

20. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

20.1. (_) ___ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

20.2. (_) ___anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

20.3. (_) Outro: _____.

20.4. (x) Não se aplica.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. () Econômica, se for o caso:

21.2. (x) Ambiental, se for o caso: Destinação adequada de resíduos orgânicos: A contratada deverá promover o descarte adequado de resíduos orgânicos provenientes dos materiais decorativos perecíveis (flores, folhagens e afins), preferencialmente por meio de compostagem ou encaminhamento ao sistema de coleta de resíduos orgânicos, vedado o descarte em lixo comum ou logradouros públicos.

21.3. (_) Social, se for o caso: _____

21.4. (_) Outros_____

21.5. (_) Não se aplica. Justificativa:_____

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções previstas na Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022, por si só, são suficientes para a fiscalização e controle do objeto a ser contratado?

22.1.1. (_) Sim.

22.1.2. (x) Não. Em razão da complexidade e das características do objeto a ser contratado e verificando a necessidade de detalhamento de condutas específicas e respectivos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, cabe à unidade técnica demandante estabelecer as considerações do quadro a seguir:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento **parcial** injustificado das condições estabelecidas na proposta comerciale no presente instrumento resultará em aplicação **das multas compensatórias previstas na tabela abaixo, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida.**		
01	Entrega parcial dos elementos decorativos previstos na Ordem de Serviço (ex.: ausência de arranjos florais, toalhas, painéis ou outros itens solicitados)	10%
02	Início da montagem com atraso superior a 2 horas em relação ao horário estabelecido na Ordem de Serviço, desde que os serviços sejam concluídos antes do início do evento	Multa moratória de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente
03	Entrega de materiais em estado estético insatisfatório (deteriorados, sujos ou incompatíveis com a natureza institucional do evento), sem substituição no prazo de 2 horas após a comunicação formal do TJDFT	10%
04	Não realização da desmontagem no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pelo TJDFT.	5%

05	Descumprimento da obrigação de destinação adequada dos resíduos orgânicos prevista no item 21.2	3%
06	Não participação em reunião prévia de alinhamento quando convocada pela Administração.	2%
07	Não apresentação da relação nominal da equipe para controle de acesso ao TJDFT	2%
08	Não confirmação da disponibilidade e das especificações do evento no prazo previsto no item 17.1.9.	**2%**
09	Não comunicação de impedimentos ou intercorrências que possam comprometer a execução do serviço, nos termos do item 17.1.12.	3%
10	Descumprimento do padrão estético institucional previsto no item 30.2, inclusive utilização de elementos incompatíveis com a natureza institucional do evento.	5%
Configura inexecução total da Ordem de Serviço, sem prejuízo da avaliação da gravidade para eventual rescisão contratual, a ocorrência das seguintes condutas:		
11	Não comparecimento ao local do evento na data e horário estabelecidos, sem justificativa prévia aceita pelo TJDFT	20%
12	Abandono dos serviços durante a realização do evento sem comunicação ou justificativa aceitável.	20%
13	Impossibilidade de execução do serviço por culpa exclusiva da contratada (falta de materiais, pessoal ou equipamentos próprios)	20%
	Configura inexecução total do contrato, sujeitando a contratada à rescisão e à multa abaixo, a ocorrência de:	
14	Reincidência nas condutas **11, 12 ou 13 em 2 (duas) ou mais Ordens de Serviço** ao longo da vigência contratual, ou descumprimento reiterado (3 ou mais OS) de condutas do grupo de inexecução parcial, após notificação formal	30% valor total do contrato
Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente		

22.1.3. Especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da Portaria GPR 75/2022, que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, pois da forma como previsto (até 20% na inexecução parcial e até 30% na inexecução total), gera um elevado grau de subjetivismo, prejudicando a regular instrução de eventual procedimento deflagrado para a aplicação de penalidade, **não sendo suficiente a mera reprodução integral dos dispositivos constantes do normativo interno**.

a) Considerando as características do objeto, a inexecução parcial sujeitará a contratada aos percentuais estabelecidos para cada conduta específica constante da tabela de sanções, observando-se o limite máximo de 20% sobre o valor da parcela inadimplida

b) A inexecução total de uma Ordem de Serviço — caracterizada pelas condutas 11, 12 e 13 da tabela acima — implica a aplicação de multa de 20% sobre o valor da OS afetada, sem prejuízo da avaliação para rescisão contratual em caso de reincidência.

A inexecução total do contrato — caracterizada pela reincidência nas condutas 11, 12 ou 13 em 2 (duas) ou mais OS, ou pelo descumprimento reiterado (3 ou mais OS) das condutas do grupo de inexecução parcial — implica a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 23-A, IV, da Portaria GPR nº 75/2022.

Observação: Para as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e não enquadradas nas condutas específicas acima, serão aplicados os seguintes percentuais objetivos de multa compensatória, em conformidade com o art. 23-A da Portaria GPR nº 75/2022:

I – 1% do valor contratado ou estimado da contratação para as hipóteses de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II – 5% do valor contratado ou estimado da contratação para a hipótese prevista no inciso II do art. 23-A.

III – 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, nos termos do inciso III do art. 23-A.

IV – 30% sobre o valor estimado ou contratado, para as hipóteses previstas no inciso IV do art. 23-A.

23. CONSÓRCIO

23.1. (_) Será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa:_____

23.2. (x) Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa: O objeto da presente contratação — prestação de serviços de decoração, ambientação e locação de materiais para eventos institucionais, no valor estimado de R$ 14.500,00 — apresenta baixa complexidade técnica e reduzido valor financeiro, sendo passível de execução integral por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de união de esforços entre diferentes contratadas. A admissão de consórcio adicionaria complexidade administrativa desnecessária e desproporcional ao objeto contratado, sem benefício para a Administração, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. (x) Não se aplica.

24.2. (_) Aplica. Ponderações:

24.2.1. (_) Será exigida a garantia no percentual de _____% sobre o valor inicial do contrato.

24.2.2. Justificativa a demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas (e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade):_____.

25. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

25.1. (x) É viável a participação de pessoa física.

25.2. (_) Não é viável a participação de pessoa física. Justificativa:_____.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

26.1.1. (x) Não. (seguir para o item 27)

26.1.2. (_) Sim. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº _____ do órgão _____

26.1.3. (_) Sim. Participação do TJDFT na IRP Nº _____ do órgãos _____

26.1.4. (_) Sim. Formação de nova Ata de Registro de Preços do TJDFT.

26.1.4. (_) Sim. Formação de nova Ata de Registro de Preços do TJDFT.

26.1.4.1. O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

A. (_) Não.

B. (_) Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

(_) Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

(_) Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

26.1.4.2. Será divulgada a Intenção de Registro de Preço - IRP?

A. (_) Sim (regra).

B. (_) Não (exceção). Justificativa técnica: _____.

26.1.4.3. Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJDFT?

A. (_) Não. Justificativa técnica:_____

B. (_) Sim. Justificativa técnica:_____

26.1.5. Motivação da utilização do SRP:

26.1.5.1. (_) Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes;

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

26.1.5.2. (_) Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFT para o desempenho de suas atribuições;

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

26.1.5.3. (_) Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

26.1.5.4. (_) Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJDFT.

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

26.2. Há previsão de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nos estudos técnicos realizados?

26.2.1. (_) Sim. Qual a justificativa apresentada: _____

26.2.2. (_) Não.

26.2.3. Consta nos estudos técnicos preliminares a possibilidade do restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação?

26.2.3.1. (_) Sim. Qual a justificativa apresentada: _____

26.2.2.2. (_) Não.

27. AMOSTRA

27.1. Haverá a necessidade de efetivar o procedimento de amostra?

27.1.1. (x) Não. Prossiga para o **item 28 - Subcontratação**.

27.1.2. (_) Sim.

27.1.2.1. Justificativa técnica a comprovar, objetivamente, a causa de se optar pelo procedimento de amostra: _____.

27.1.2.2. Definição de critérios objetivos:

a) Endereço completo do local para que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar possa entregar a amostra:_____.

b) Dia e Horário de entrega:

(_) de segunda a sexta-feira

(_) todos os dias

(_) exceto feriado

(_) inclusive feriado

(_) inclusive finais de semana

(_) no horário das _____ horas às _____ horas.

Outros:_____

c) Prazo para entrega:

I) ____horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

II) _____dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

(_) úteis;

(_) corridos

III) _____meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

IV) _____ano, contado da solicitação formal do TJDFT.

d) Prazo de análise pela unidade técnica da amostra apresentada:

I) ____horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

II) _____dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

(_) úteis;

(_) corridos.

e) Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

I) Nome e matrícula:_____

II) Telefone:_____

III) E-mail: _____

IV) Horário de atendimento:_____

V) Outros: _____

f) Critérios técnicos e objetivos da avaliação e aceitabilidade da amostra:_____.

g) Outros:_____.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Ao vencedor do certame será permitido ceder partes do serviço ou do fornecimento contratado para um terceiro?

28.1.1. (x) Não. Justifique: O objeto da presente contratação — prestação de serviços de decoração, ambientação e locação de materiais para eventos institucionais — apresenta baixa complexidade técnica e pode ser executado integralmente pela empresa contratada, sem necessidade de subcontratação.

A vedação à subcontratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

a) O serviço é simples e de escopo integral, podendo ser executado por qualquer empresa especializada no ramo de decoração e eventos, sem necessidade de delegação de parcelas a terceiros;

b) A responsabilidade pelo serviço completo (materiais,montagem, suporte e desmontagem) deve recair sobre um único contratado, garantindo a unidade de gestão e o ponto de contato único para o TJDFT;

c) O baixo valor do contrato (R$ 14.500,00) e o caráter de dispensa eletrônica tornam a gestão de subcontratados desnecessariamente complexa;

d) O objeto não exige alta especialização técnica ou relevante vulto que justifique a união de esforços de múltiplas empresas, nos termos do
art. 15 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a aquisição de insumos e materiais pela contratada junto a seus fornecedores (ex.: flores, mobiliário, tecidos) constitui prática ordinária de
mercado e não configura subcontratação nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, permanecendo integralmente permitida, desde que a contratada mantenha a
responsabilidade direta pela execução perante o TJDFT.

28.1.2. (_) Sim. Considerações

28.1.2.1. Justificativa técnica a definir, de modo claro e objetivo, a) as particularidades do objeto, bem como a realidade de comercialização da solução no mercado; b) os limites autorizados para a subcontratação; c) os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada, que se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada:_____.

29. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

29.1. Nos termos do item 31 do Parecer CJA 440 (2143310), com relação à aplicação das disposições da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), ressalta-se a necessidade de a unidade gestora realizar uma análise pontual em relação ao conteúdo a seguir disponibilizado, verificando se há a necessidade de sua modificação ou não, evitando-se a aplicação de modo indiscriminado da Cláusula Padrão. Em caso positivo, torna-se imprescindível detalhar, de modo objetivo e claro, o conteúdo a ser estabelecido em edital, para atender às exigências estabelecidas na Lei n. 13.709/2018, as quais serão submetidas posteriormente à avaliação jurídica.

29.1.1. Cláusula padrão para os contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e contrato de operacionalização do Programa de Estágio do TJDFT (2198169).

29.1.2. Cláusula padrão simplificada para as demais contratações (2198169).

29.2. Há necessidade de modificação das cláusulas padrão acima?

29.2.1. (x) Não. A cláusula padrão atende ao objeto da contratação.

29.2.2. (_) Sim. Detalhamento:_____

30. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

30.1. DO CONTEXTO E NATUREZA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS

O presente contrato destina-se, principalmente, à prestação de serviços de decoração e ambientação para o Congresso Maria da Penha Vai à Escola (Congresso MPVE), evento de caráter institucional realizado anualmente pelo CMVDDF/TJDFT, voltado à discussão e fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar. O evento tem relevância social e institucional e exige postura formal e estética compatível com a dignidade do Poder Judiciário e com a temática de proteção às mulheres.

Além do Congresso MPVE, o contrato poderá abranger outros eventos institucionais realizados pela unidade ao longo do exercício, dentro do limite global de

R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

30.2. DO PADRÃO ESTÉTICO INSTITUCIONAL

Os serviços de decoração devem observar o padrão de formalidade, sobriedade e elegância compatível com a natureza institucional e jurídica do TJDFT, vedadas:

a) Decorações de cunho festivo ou informal que comprometam a seriedade do evento;

b) Cores, símbolos ou elementos que possam ser associados a partido político, religião ou qualquer manifestação ideológica;

c) Uso de materiais deteriorados, sujos ou de apresentação incompatível com os padrões de qualidade esperados.

30.3. DO PROCEDIMENTO DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO

(Ordem de Serviço)

Cada demanda de decoração será formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida pela unidade solicitante com antecedência mínima de 5 (cinco)

dias úteis da data do evento, contendo:

a) Data, horário e local do evento;

b) Tipo/natureza do evento e público estimado;

c) Especificação dos elementos decorativos solicitados (arranjos florais, toalhas, mobiliário, painéis, etc.);

d) Horário para início da montagem;

e) Horário para desmontagem;

f) Servidor responsável pelo evento/fiscal

designado para o evento.

30.4. REUNIÃO PRÉVIA DE ALINHAMENTO

Para o Congresso MPVE, a contratada deverá participar de reunião prévia de alinhamento com o servidor indicado pela unidade, a ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do evento, para definição das especificidades estéticas e logísticas. Os demais eventos poderão ser objeto de reunião prévia, caso a Administração entenda necessária.

30.5. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO TJDFT

A contratada deverá, previamente à execução dos serviços, apresentar a relação nominal dos membros da equipe que acessarão as dependências do TJDFT

para fins de controle de acesso, contendo:

a) Nome completo;

b) Número de documento de identidade com foto (RG

ou CNH);

c) Função/cargo na execução do serviço.

A contratada deverá observar as normas internas do TJDFT relativas ao controle de acesso de prestadores de serviços às suas dependências.

30.6. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

Para fins de controle de qualidade e documentação, o fiscal do contrato realizará registro fotográfico dos serviços executados (antes, durante e após o

evento), que servirá de suporte ao Relatório de Fiscalização do Evento e ao Relatório de Atestação de Despesa.

30.7. DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A contratada será responsável por garantir que nenhuma das atividades de montagem, desmontagem ou execução dos serviços cause danos às

instalações físicas, mobiliário ou equipamentos do TJDFT. Em caso de danos, a contratada arcará integralmente com os custos de reparo ou

reposição do bem afetado, independentemente da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

30.8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/recibo e

após o ateste do fiscal do contrato. A contratada pessoa física deverá emitir Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA ou documento equivalente.

30.9. DA CORRELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

O CMVDDF/NJM informa que os serviços de decoração objeto do presente instrumento são prestados de forma autônoma, podendo, eventualmente, ser

executados em paralelo a outras contratações para o mesmo evento (como catering, sonorização ou outros serviços de apoio logístico), sendo

responsabilidade da contratada de decoração a coordenação de sua equipe e materiais de forma a não interferir no trabalho das demais empresas

eventualmente presentes no espaço do evento.

31. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

31.1. Equipe de Apoio (art. 8º, §§ 1º e 4º, Lei 14.133/2021): doc. SEI:

Titular	Nome: Cristiane Regina Rodrigues Brasileiro	Matrícula: 318477
Substituto	Nome: Aldemir Trindade Santos	Matrícula: 317935

Observação: A Equipe de Gestão Contratual deverá ser dimensionada de acordo com o modelo de gestão contratual correspondente, cuja indicação dos servidores e respectivas funções será realizada por meio do **Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato**, disponível no SEI, antes do início da execução do contrato.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A assinatura deste documento por Integrantes da Equipe de Planejamento, Equipe de apoio, Gestor(a) da unidade responsável, Subsecretário(a) ou Coordenador(a) e pelo(a) Secretário(a):

32.1.1. Atesta a ciência expressa de sua indicação e das suas respectivas atribuições como integrantes de Equipe de Planejamento.

32.1.2. Certifica a pesquisa de preços realizada.

32.1.3. Atesta ciência dos servidores quanto à indicação para compor a Equipe de Apoio.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Rodrigues Brasileiro**, **Técnico Judiciário**, em 20/10/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Myrian Caldeira Sartori**, **Supervisor(a)**, em 20/10/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5502167** e o código CRC **503D2D18**.